



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO  
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **IDENTIFICAÇÃO:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-IESPRO.
- 1.2. **PROCESSO:** 0055.000188/2026-06
- 1.3. **UNIDADE GESTORA:** 170033
- 1.4. **NÚCLEO DEMANDANTE:** IESPRO-APAT
- 1.5. **TIPO:** Entidade com natureza jurídica autárquica,
- 1.6. **VINCULADA:** à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
- 1.7. **ENDEREÇO:** Avenida dos Imigrantes, nº 4125, CEP: 76.821-063, Setor Industrial em Porto Velho/RO.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Nos termos do §1º do art. 75, declara-se que:
- 2.3. não há fracionamento indevido de despesa;
- 2.4. a presente contratação corresponde à totalidade da necessidade anual conhecida para objetos da mesma natureza nesta unidade gestora.

**3. PROCEDIMENTO DA DISPENSA**

- 3.1. Nos termos do art. 75, §3º:
- 3.2. será realizada divulgação prévia em sítio eletrônico oficial e/ou PNCP pelo prazo mínimo de 8 dias úteis para recebimentos das postagens;

**4. DO OBJETO E OBJETIVO**

**4.1. Do Objeto**

4.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material permanente de comunicação audiovisual**, contemplando equipamentos como câmeras, microfones, sistemas de áudio, iluminação, tripés, webcam, caixas de som e acessórios correlatos, destinados a atender às necessidades do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas a serem detalhadas neste instrumento. O **Setor de Comunicação do IESPRO** desempenha papel estratégico na **divulgação das ações institucionais, cursos, capacitações, eventos e programas** realizados pela autarquia, sendo responsável por fortalecer a transparência, a visibilidade e o alcance social da Política de Educação em Saúde Pública.

4.3. **Objetivo**

4.4. A presente contratação tem como objetivo estruturar e aprimorar a capacidade técnica do IESPRO na produção, captação, registro e transmissão de conteúdos audiovisuais, garantindo padrão de qualidade profissional às atividades institucionais e ainda:

4.4.1. Assegurar a qualidade técnica na gravação de aulas, eventos, capacitações e demais ações institucionais;

4.4.2. Viabilizar transmissões ao vivo, videoconferências e produção de conteúdos digitais;

4.4.3. Fortalecer a comunicação institucional, promovendo maior transparência e alcance das ações desenvolvidas;

4.4.4. Apoiar as atividades pedagógicas, científicas e administrativas do Instituto;

4.4.5. Proporcionar maior autonomia operacional, reduzindo a necessidade de contratações externas;

4.4.6. Garantir padronização e eficiência na produção audiovisual institucional.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

5.1. **Memória de cálculo:**

5.1.1. Pesquisa de preços realizada via Compras.gov.br - Cotação nº 05/2026 (SEI nº 69285520)

5.1.2. Data da emissão: 19/02/2026

5.1.3. Valor médio obtido na consolidação de cotações válidas registradas no sistema.

5.1.4. **Interdependência:** Não há. Contratação independente de outros processos.

5.2. **Base Legal:** Art. 34, incisos V e VII do Decreto Estadual nº 28.874/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EQUIVALENTE OU SUPERIOR	QUANTIDADE
------	---------------	---------	-------------------------	------------

<p>1</p>	<p><b>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (2TX + 1RX)</b></p> <p>Microfone de lapela sem fio, composto por dois transmissores (TX) e um receptor (RX), projetado para gravação e transmissão de áudio com alta qualidade. Possui alcance de até mínimo <b>300 metros</b> em campo aberto, garantindo ampla mobilidade ao usuário.</p> <p>Conta com <b>autonomia de até 40 horas de trabalho contínuo</b>, bateria recarregável de longa duração e <b>cancelamento ativo de ruído</b>, possibilitando captação de voz clara e estável mesmo em ambientes com interferências sonoras.</p> <p>É <b>compatível com câmeras DSLR, câmeras mirrorless, filmadoras, smartphones Android (entrada Tipo-C), iPhone (entrada Lightning) e computadores (PC)</b>, oferecendo <b>alta versatilidade</b> para gravações em estúdios, transmissões ao vivo, entrevistas e produções audiovisuais em geral.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: Hollyland Lark M2 – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>02</b></p>
<p>2</p>	<p><b>BASTÃO ILUMINADOR LED COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SOFTBOX – USO PROFISSIONAL</b></p> <p><b>Descrição Técnica:</b></p> <p>Bastão de luz LED portátil, com corpo na cor preta, indicado para uso profissional em produções audiovisuais, fotografia, filmagem e ambientes que demandem controle preciso de iluminação. Deve possuir luz ajustável entre branco-frio, branco-quente e luz colorida em espectro RGB, com controle remoto sem fio e estrutura compatível com uso em estúdio ou campo.</p> <p><b>Especificações Mínimas Requeridas:</b></p> <p>- <b>Temperatura de cor ajustável</b></p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: Yongnuo YN660 – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>02</b></p>

**(CCT):** de 2.000 K a 9.900 K

- **Fonte de luz:** tecnologia LED, contendo no mínimo 672 LEDs brancos e 120 LEDs RGB (tipo SMD)

- **Potência de saída mínima:** 45 watts

- **Modos de cor:** Branco-frio, branco-quente e RGB

- **Alimentação:** Fonte de alimentação elétrica (bivolt ou comutável) e compatibilidade com 2 baterias recarregáveis.

- **Bateria interna:** até 55 minutos para gravação em estúdios e eventos.

- **Dimensões aproximadas do equipamento:** 820 mm (altura) x 150 mm x 105 mm

- **Controle remoto sem fio:** alcance mínimo de 15 metros

- **Vida útil dos LEDs:** não inferior a 50.000 horas

- **Ângulos de iluminação:** 55° e 110°, comutáveis ou ajustáveis

- **Cor da estrutura:** preta ou equivalente

- **Material:** estrutura resistente e leve, própria para uso profissional contínuo

**Itens Obrigatoriamente Incluídos no Fornecimento:**

01 (uma) unidade de bastão iluminador LED conforme especificações

01 (uma) unidade de softbox com grid difusor compatível

01 (uma) unidade de fonte de alimentação elétrica compatível

01 (uma) unidade de bolsa ou case para armazenamento e transporte

Manual de instruções em português

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.

<p>3</p>	<p><b>CÂMERA MIRRORLESS COM LENTE 16-50MM F/3.5-5.6 OSS</b></p> <p>Câmera mirrorless equipada com sensor APS-C de 24,2 megapixels e lente intercambiável. Possui tela totalmente articulada, facilitando o enquadramento em diferentes ângulos, inclusive em gravações frontais. Oferece gravação em <b>vídeo 4K</b> e autofoco híbrido com detecção de rostos e olhos, proporcionando foco rápido e preciso tanto em fotos quanto em vídeos.</p> <p>O modelo apresenta controles intuitivos e design compacto, sendo leve e de fácil manuseio. Conta com microfone direcional embutido, entrada para microfone externo, conectividade via USB-C e Wi-Fi, além de permitir transmissão direta de vídeo para computador. A lente do kit, <b>16-50mm f/3.5-5.6 OSS</b>, cobre uma faixa versátil de zoom, adequada para cenas amplas e retratos, com estabilização óptica integrada para reduzir tremores nas capturas.</p> <p>Transferência rápida de fotos e vídeos diretamente para smartphones, tablets ou computadores, por meio do aplicativo Imaging Edge Mobile (disponível para Android e iOS);</p> <p>Controle remoto da câmera via smartphone, possibilitando iniciar e parar gravações, ajustar o foco, alterar configurações de exposição e visualizar a imagem em tempo real;</p> <p>Transmissão ao vivo (webcam via USB ou Wi-Fi), utilizando o recurso USB Streaming;</p> <p>Sincronização automática de dados de localização (georreferenciamento) quando emparelhada com um dispositivo móvel via Bluetooth.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: Sony ZV-E10 com lente 16-50mm – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>01</b></p>
----------	--	--------------------	---	------------------

<p>4</p>	<p><b>MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF SEM FIO OFERECE 100 CANAIS COM FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS ENTRE 512541,7MHZ, GARANTINDO TRANSMISSÃO DIGITAL ESTÁVEL E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. COM ALCANCE DE ATÉ 100 METROS</b></p> <p><b>Tipo:</b> Microfone dinâmico de mão (2 unidades incluídas).</p> <p><b>Faixa de Frequência:</b> 512 ~ 541,7 MHz (UHF).</p> <p><b>Canais:</b> 100 canais selecionáveis (tecnologia PLL).</p> <p><b>Alcance:</b> Até 100 metros (em área livre).</p> <p><b>Resposta de Frequência:</b> 50Hz - 15kHz.</p> <p><b>Visor:</b> Digital nos microfones e no receptor.</p> <p><b>Alimentação:</b> Pilhas AA.</p> <p><b>Conexão de Saída:</b> Balanceada (XLR) e não balanceada (P10).</p> <p><b>Acessórios:</b> Acompanha maleta para transporte e armazenamento</p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: MXT UHF-527M – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>05</b></p>
----------	---	--------------------	--	------------------

<p>5</p>	<p><b>CAIXA DE SOM PORTÁTIL – 240W RMS</b></p> <p>Bateria recarregável com duração de até 18 horas de reprodução com uma única carga.</p> <p>Portátil e prática, conta com rodas largas e resistentes e uma alça telescópica, permitindo transportar facilmente para qualquer lugar e levar a festa onde quiser.</p> <p>Conectividade Bluetooth possibilita streaming rápido de músicas, e a resistência a respingos garante uso seguro em ambientes internos e externos. Oferece áudio de alta qualidade, tecnologia avançada e design moderno.</p> <p>Pode ser conectada a microfones com fio e via Bluetooth, proporcionando mais flexibilidade para apresentações e eventos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: JBL PartyBox Stage 320 – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>02</b></p>
----------	--	--------------------	--	------------------

<p>6</p>	<p><b>BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL LED RGB 360°</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b>  Bastão de luz portátil com tecnologia LED RGB 360°, indicado para fotografia, gravação de vídeo e produções audiovisuais. Possui temperatura de cor ajustável de 2500K a 9000K, brilho regulável de 0% a 100% e alta fidelidade de cor (CRI 95+). Conta com base magnética para fixação em superfícies metálicas, proporcionando praticidade e estabilidade durante o uso. Equipado com bateria interna recarregável de 2600mAh e interface de carregamento USB-C. Apresenta corpo compacto, leve e resistente, ideal para uso em campo ou estúdio. Acompanha cabo de carregamento e suporte para montagem.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS:</b>  Temperatura de cor: 2500K a 9000K (ajustável)  Brilho: regulável de 0% a 100%  Índice de reprodução de cor (CRI): mínimo de 95+  Bateria interna recarregável: mínimo 2600mAh  Interface de carregamento: USB-C  Fixação magnética integrada  Material: alumínio ou polímero de alta resistência  Tempo de uso aproximado: 1,5h a 3h conforme intensidade  Acessórios: cabo de carregamento e suporte de montagem</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	<p><b>Unid</b></p>	<p>Referência: Ulanzi VL110 – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p><b>02</b></p>
----------	---	--------------------	--	------------------

7	<p><b>TRIPÉ PROFISSIONAL SEMI-HIDRÁULICO 180CM</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b>  Tripé profissional semi-hidráulico com altura máxima de 180 cm, indicado para câmeras fotográficas e celulares. Equipado com cabeça semi-hidráulica que permite movimentos suaves na horizontal e vertical, ideal para estabilização de vídeos e fotografias. Possui três monopés com trava de segurança, pés emborrachados e estrutura em alumínio reforçado, garantindo estabilidade e durabilidade. Acompanha suporte adaptador para celular e bolsa de transporte.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS:</b>  Altura máxima: 180 cm  Altura mínima: 65 cm  Tipo de cabeça: semi-hidráulica com giro 360°  Material: alumínio com travas plásticas reforçadas  Compatibilidade: câmeras DSLR, mirrorless e celulares  Quantidade de seções: 3 monopés com trava  Pés: emborrachados e antiderrapantes  Acessórios: suporte para celular e bolsa de transporte  Peso aproximado: até 1,5 kg  Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	Unid	Referência: Greika WT-3750 – ou equivalente técnico ou superior	02
---	---	------	---	----

<p>8</p>	<p><b>CARREGADOR PORTÁTIL SUPER CARGA 30.000 MAH</b></p> <p>Carregador portátil de alta capacidade, indicado para recarga de dispositivos eletrônicos móveis. Equipado com <b>bateria de 30.000 mAh</b>, permite múltiplas recargas completas, conforme o modelo do aparelho e as condições de uso.</p> <p>O produto possui <b>três entradas para recarregamento</b> (1 porta Micro USB V8, 1 porta USB Tipo-C e 1 porta Lightning – iPhone) e <b>duas saídas USB turbo de alta velocidade</b>, que possibilitam o carregamento simultâneo de até dois dispositivos.</p> <p>Conta ainda com <b>visor digital indicativo de carga</b>, que informa o nível de energia disponível, proporcionando controle e segurança durante o uso.</p> <p>Compacto e resistente, o carregador é ideal para uso em viagens, atividades externas ou situações de emergência, garantindo recarga rápida e segura.</p> <p>Carregador Portátil Super Carga 30.000 mAh</p> <p>Características Técnicas</p> <p>Capacidade: 30.000 mAh</p> <p>Entradas: 1x Micro USB (V8), 1x USB Tipo-C, 1x Lightning (iPhone)</p> <p>Saídas: 2x USB de carregamento rápido (Turbo)</p> <p>Display: Indicador digital de carga</p> <p>Compatibilidade: Smartphones, tablets e dispositivos eletrônicos USB</p> <p>Funções de segurança: Proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito</p> <p>Uso: Portátil, ideal para viagens, emergências e uso diário</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>	<p>Unid</p>	<p>Referência: Baseus Adaman 30000mAh – ou equivalente técnico ou superior</p>	<p>04</p>
	<p><b>WEBCAM FULL HD COM</b></p>			

**MICROFONES DUPLOS,  
REDUÇÃO DE RUÍDOS,  
CORREÇÃO DE LUZ,  
ENQUADRAMENTO  
AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO  
DE PRIVACIDADE – COR  
GRAFITE**

9

Webcam digital de alta definição, projetada para videoconferências, transmissões e gravações em ambientes profissionais. Deve possuir **resolução mínima Full HD (1080p)**, garantindo imagem nítida, fluida e com boa reprodução de cores.

O equipamento deve ser dotado de **microfones duplos com tecnologia de redução de ruídos**, capazes de captar o som de forma clara e natural, reduzindo interferências externas. Deve dispor de **correção automática de luz** e **enquadramento inteligente**, ajustando foco e posicionamento da imagem conforme o movimento do usuário.

Deverá possuir **tampa de privacidade física** integrada à lente, proporcionando maior segurança quando não estiver em uso.

A conexão deve ser realizada via **interface USB-C** (compatível com adaptadores para USB-A), com funcionamento *plug and play*, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, compatível com **Windows, macOS e ChromeOS**.

Resolução de vídeo: Mínimo Full HD 1080p (1920 x 1080) a 30 fps

Microfones: Duplos, com sistema de redução de ruído ambiente

Campo de visão (FOV): Ajustável entre 65°, 78° e 90° ou equivalente

Funções automáticas: Correção de luz, enquadramento automático e foco automático

Proteção de privacidade: Tampa física retrátil integrada

Conectividade: USB-C (compatível com USB-A por adaptador)

Compatibilidade: Windows 10 ou

Unid

Referência:  
Logitech Brio 500 –  
ou equivalente  
técnico ou superior

02

<p>superior, macOS 10.15 ou superior, ChromeOS ou equivalente</p> <p>Montagem: Clip ajustável e encaixe compatível com tripé</p> <p>Instalação: Plug and Play</p> <p>Indicação de uso: Videoconferências, transmissões on-line, gravações e reuniões corporativas</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em Rondônia.</p>		
---	--	--

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS MATERIAIS E REFERÊNCIAS:

6.1. As marcas e modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, assegurando-se a integridade e o **pleno funcionamento dos equipamentos**, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor., sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Documento de Oficialização da Demanda, mediante comprovação por ficha técnica oficial do fabricante.

6.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando-se, a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de parametrização dos preços com base em valores estimados unitários previamente definidos pela Administração, adotou-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, incidente sobre os preços estimados constantes do Termo de Referência.

7.2. A escolha do critério demonstra-se vantajosa, pois:

- I - possibilita maior competitividade entre os licitantes;
- II - assegura economicidade, permitindo à Administração obter propostas mais vantajosas;
- III - mantém controle sobre os preços máximos aceitáveis, evitando sobrepreço.

7.3. Destaca-se que os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços regular, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 73/2022, garantindo base confiável para aplicação do desconto.

7.4. A **validade da proposta** deverá de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO de estruturar e fortalecer sua capacidade técnica na produção, registro e transmissão de conteúdos audiovisuais, indispensáveis ao desempenho de suas competências legais e institucionais.

8.2. O Setor de Comunicação do IESPRO desempenha papel estratégico na divulgação de ações educacionais, científicas e administrativas, incluindo cursos, capacitações, eventos, campanhas e demais atividades voltadas à promoção da saúde pública. Contudo, a ausência de equipamentos adequados compromete a qualidade técnica das produções, a padronização dos conteúdos, a eficiência da comunicação institucional e a transparência das ações desenvolvidas.

8.3. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos audiovisuais mostra-se necessária para viabilizar a captação de imagem e áudio com padrão profissional, possibilitando a produção de conteúdos digitais,

transmissões ao vivo, registros institucionais e apoio às atividades pedagógicas e científicas da autarquia.

8.4. A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

8.5. Adicionalmente, a presente demanda observa o disposto no art. 18 da referida lei, que estabelece a necessidade de adequado planejamento da contratação, com definição clara e precisa do objeto, de modo a atender à necessidade administrativa de forma eficaz. Da mesma forma, atende ao art. 40, §1º, inciso I, ao estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam às exigências técnicas necessárias ao uso institucional.

8.6. Ressalta-se que a adoção de especificações técnicas detalhadas, com indicação de modelos de referência “ou equivalente”, está em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, não havendo direcionamento de marca, mas sim a definição de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade.

8.7. Sob o aspecto da economicidade, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que permitirá ao IESPRO reduzir custos recorrentes com a contratação de serviços externos de filmagem, gravação e transmissão, promovendo maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens.

8.8. Além disso, a disponibilização de infraestrutura adequada contribuirá para:

8.8.1. O fortalecimento da transparência institucional;

8.8.2. A ampliação do alcance das ações de educação em saúde pública;

8.8.3. A melhoria da qualidade dos conteúdos produzidos;

8.8.4. O apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.8.5. A eficiência na comunicação interna e externa da autarquia.

8.9. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para o aprimoramento das atividades institucionais do IESPRO, em consonância com os dispositivos legais e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

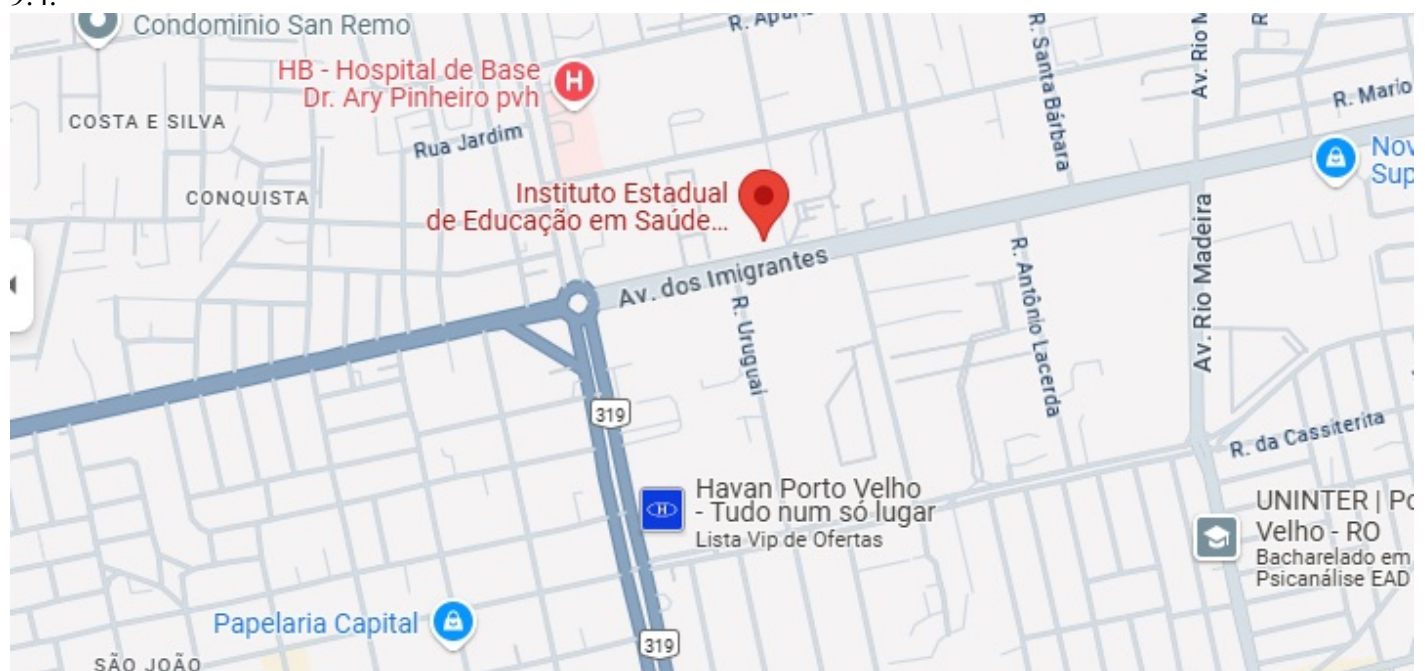
## 9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

### 9.1. Do Local e Forma de Entrega

9.2. INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-IESPRO.

9.3. Avenida dos Imigrantes 4125, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, na cidade de Porto Velho.

9.4.



## 9.5. Do Prazo

9.5.1. O prazo de entrega dos itens, objeto desta aquisição será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

9.5.2. Este prazo poderá ser adiantado/dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

## 9.6. Das Condições de Recebimento:

9.6.1. PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com a especificação exigida, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório efetuado pelo gestor, com CERTIFICO da fatura/nota fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6.2. DEFINITIVAMENTE posterior ao recebimento provisório, dar-se-á início ao procedimento do recebimento definitivo, que será efetuado mediante atesto que os serviços fornecidos estão de acordo com o previsto neste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

9.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.6.4. Os eletrodomésticos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

9.6.5. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

9.6.6. Aceitos os eletrodomésticos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.6.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 24 horas**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

9.6.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 24 horas.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas oriundas da presente contratação, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária, conforme indicação orçamentária indicada pelo financeiro do instituto (SEI nº 69825670).

<b>Fonte</b>	1500.0.01.002
<b>Ação</b>	2070.2087
<b>Elemento de Despesa</b>	44.90.52

## 11. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço total **ESTIMADO** da presente contratação é de **Valor estimado da contratação: R\$ 15.446,65 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme cotação de preços realizada (SEI nº 69285520), que será pago em parcela única mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento.

11.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela

CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

11.3. O pagamento, será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

11.4. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de bens/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6. Para efeito de pagamento, os órgãos procederão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.7. Os órgãos se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.8. Os órgãos poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, até que sejam saneadas as irregularidades;

11.11. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

11.12. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação, bem como, relatório gerencial de serviços entregues.

11.13. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira;

11.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.15. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Concordata e Falência.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos bens a serem executados neste termo de referência.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. **As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:**

13.2. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas.

13.3. Declaração de não contratação de menor

- 13.4. Certidões Negativas de Débitos do FGTS
- 13.5. Declaração de não servidor
- 13.6. Certidões Negativas de Débitos Federal
- 13.7. Certidão Negativa CAGEFIMP
- 13.8. Certidões Negativas de Débitos Estadual
- 13.9. Certidão Negativa de empresas Inidôneas e suspensas (CEIS).
- 13.10. Certidões Negativas de Débitos Municipal
- 13.11. Ressalta-se que a correta organização dos arquivos **facilita a análise por parte da Administração e contribui para maior celeridade e transparência no procedimento.**

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. Da Contratante

- 14.1.1. Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
- 14.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;
- 14.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do instrumento de contrato;
- 14.1.4. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no instrumento de contrato.

### 14.2. Da Contratada/Fornecedor

- 14.2.1. Executar os serviços conforme as disposições constantes no Termo de Referência;
- 14.2.2. Prestar e disponibilizar os serviços de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- 14.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 14.2.4. Comunicar à contratante, verbalmente em **12 (doze) horas** e, por escrito, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento de contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior; Cumprir fielmente o prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços, objeto do instrumento de contrato;
- 14.2.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 14.2.6. Responsabilizar-se, integralmente por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro, decorrente da má prestação de serviços à contratante;
- 14.2.7. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 14.2.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 14.2.9. Caso, a qualquer tempo o contratante ou a contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
- 14.2.10. A contratada se obriga em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
- 14.2.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 14.2.12. Comunicar à contratante os problemas técnicos e gerenciais ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como as providencias e soluções adotadas, facilitando-lhe o exercício da fiscalização do serviço prestado;
- 14.2.13. Refazer ou revisar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências da fiscalização do contratante;
- 14.2.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos

serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação e normas vigentes, inclusive no tocante à segurança e medicina do trabalho.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. III - dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.9. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.13. XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.14. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.15. I - advertência;

15.16. II - multa;

15.17. III - impedimento de licitar e contratar;

15.18. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.19. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

15.20. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.21. II - as peculiaridades do caso concreto;

15.22. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.23. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.24. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.26. § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

15.27. § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos.

15.28. § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.29. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.30. I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.31. II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.32. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

15.33. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.34. § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.35. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.36. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.37. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.38. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.39. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.40. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.41. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

15.42. II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

15.43. III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.44. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.45. Parágrafo único. (VETADO).

15.46. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.47. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.48. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.49. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.50. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.51. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.52. I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.53. II - pagamento da multa;

15.54. III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.55. IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.56. V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.57. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16. DA DISPENSA - ARTIGO 75 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021

16.1. O IESPRO através da sua Diretora Geral, no uso das suas atribuições normais e discricionárias, autoriza a aquisição do **material de consumo** descrito de forma sucinta no item **02 deste Termo de Referência**, tornando pública que a referida contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**.

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da NLLCA nº. 14.133/2021.

16.3. Vale mencionar, a regra para contratações públicas é a licitação, toda via, a legislação prevê a dispensa de licitação em razão do valor, ou seja, a exceção de licitar e contratar diretamente até o valor estipulado no inciso II, art. 75 da referida Lei.

16.4. No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação, *in verbis*:

16.5. Art. 75. É dispensável a licitação:

16.6. I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

16.7. II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras ID (70629755) Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

16.8. III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

16.9. a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

16.10. b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

16.11. IV - para contratação que tenha por objeto:

16.12. a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

16.13. b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

16.14. c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de **R\$ 392.952,63** (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos);

16.15. d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

16.16. e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

16.17. f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

16.18. I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

16.19. II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

16.20. § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

16.21. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.22. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.23. § 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

16.24. § 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

16.25. § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até **R\$ 10.478,10** (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

16.26. Solicitaremos 3 (três) orçamentos de fornecedores habilitados fornecimento de

eletrodomésticos.

16.27. O valor estimado da contratação está estabelecido conforme as cotações inseridas no processo, após a observância do critério da média de preços, esses procedimentos são suficientes para o atingimento a estimativa de valor dos bens a serem adquiridos.

16.28. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do **baixo valor da despesa**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

16.29. A **Discricionariedade** é a liberdade de ação **administrativa**, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

16.30. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

16.31. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

16.32. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

17.1. O presente contrato será executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avançadas, as normas ditadas pela Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, respondendo cada um por sua inexecução parcial ou total.

## 18. DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o período de execução do contrato

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

19.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada;

19.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## 20. DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. A teor do § 4º do Art. 49, a autoridade que tiver dispensado licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá revogar seu ato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Terá, neste caso, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a anulação ou revogação e por outros prejuízos comprovados, desde que a causa da anulação não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

## 21. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

21.1. A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência;

21.2. O preço deverá acolher os critérios de qualidade e rapidez;

21.3. As marcas e modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, assegurando-se a integridade e o **pleno funcionamento dos equipamentos**, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 69169227) , mediante comprovação por ficha técnica oficial do fabricante.

21.4. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando-se, a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

21.5. O fornecedor não possua restrições nas certidões;

21.6. O fornecedor deve apresentar bom desempenho no mercado local;

21.7. Os materiais contratados devem estar conforme as regras de segurança e higiene;

21.8. Os prazos, metodologias e execuções devem estar em estrita relação com o planejamento da unidade;

## 22. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. A existência de preços registrados não obriga à Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. O Contratado deverá agendar com um servidor designado para acompanhamento do contrato os horários para a realização do mesmo.

22.3. A organização e o agendamento dessas atividades, ficarão na responsabilidade da Gerência Administrativa e Financeira da unidade IESPRO.

22.4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### **Elaboração**

**CLAUDEMILSON SOUZA DURAN**

Agente de Contratação

### **Revisão**

**DAIANE REIS BRAGA**

Chefe do Setor de IESPRO-COMP

### **Aprovação**

**ERIVAN ARRUDA ROSENDO**

Gerente da GAD

### **Aprovação:**

**AUTORIZO** a compra dos materiais gráficos para Campanha do Maio Amarelo, com fundamento na Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021, utilizando o artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** , no caso de outros serviços e **compras**; determino que os autos processuais sejam

disponibilizados à **Assessoria Jurídica** do IESPRO para a manifestação sobre a legalidade da aquisição.

**MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**

Diretora Geral/IESPRO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, **Diretor Geral**, em 07/05/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA**, **Chefe de Unidade**, em 07/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71880968** e o código CRC **C20D6FC8**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0055.000188/2026-06

SEI nº 71880968